

LOCAWEB SERVIÇOS DE INTERNET S.A.

CNPJ nº 02.351.877/0001-52

NIRE nº 35.300.349.482

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Ficam convocados os Senhores Acionistas da Locaweb Serviços de Internet S.A. ("Companhia") para a Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada às 11:00 horas do dia 11 de agosto de 2020 ("AGE"), na sede social da Companhia, na Rua Itapaiúna, nº 2.434, Bairro da Vila Andrade, CEP 05.707-001, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, para deliberarem sobre: **(i)** a aprovação do 16º (décimo sexto) Plano de Opção de Compra de Ações da Companhia ("16º Plano SOP"), que conferirá direitos de aquisição sobre até 225.000 (duzentas e vinte e cinco mil) ações ordinárias, sem valor nominal de emissão da Companhia, no contexto de oportunos aumentos autorizados no capital social da Companhia ou transferência de ações mantidas em tesouraria, e aprovação de seus respectivos anexos, quais sejam: (a) modelo de instrumento contratual de outorga de opção e outras avenças; (b) modelo de comunicado de notificação para exercício(s) de opção(ões); e (c) modelo de comunicado de resposta a notificação de exercício(s) pela Companhia; **(ii)** a aprovação do 17º (décimo sétimo) Plano de Opção de Compra de Ações da Companhia ("17º Plano SOP"), que conferirá direitos de aquisição sobre até 500.000 (quinhentas mil) ações ordinárias, sem valor nominal de emissão da Companhia, no contexto de oportunos aumentos autorizados no capital social da Companhia ou transferência de ações mantidas em tesouraria, e aprovação de seus respectivos anexos, quais sejam: (a) modelo de instrumento contratual de outorga de opção e outras avenças; (b) modelo de comunicado de notificação para exercício(s) de opção(ões); e (c) modelo de comunicado de resposta a notificação de exercício(s) pela Companhia; **(iii)** rerratificação da Ata de Assembleia Geral Extraordinária da Companhia realizada no dia 04 de dezembro de 2019, registrada na JUCESP em sessão de 18 de dezembro de 2019 sob o nº 645.416/19-6 ("AGE 04.12.2019"), para retificar o erro formal no número de ações preferenciais convertidas em ações ordinárias por cada um dos acionistas; e **(iv)** decorrente da Ata de Reunião do Conselho de Administração da Companhia realizada em 19 de fevereiro de 2020 ("RCA 19.02.2020") e, cumulativamente, também da precedente Ata de Reunião do Conselho de Administração da Companhia apartadamente realizada em 07 de julho de 2020 às 17:30 horas (ora em fase de arquivamento perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo – "JUCESP"), promover modificação parcial do vigente Estatuto Social da Companhia, sem nova consolidação, apenas para atualizar a expressão de seu capital social então disposto no correspondente caput de seu Artigo 5º em razão destes últimos referidos aumentos realizados, dentro do capital autorizado, por meio das Reuniões do Conselho de Administração da Companhia e com a seguinte pretensa redação consolidada para a ocasião: "Artigo 5º O

capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$636.177.373,14 (seiscentos e trinta e seis milhões, cento e setenta e sete mil, trezentos e setenta e três reais e quatorze centavos), dividido em 125.890.296 (cento e vinte e cinco milhões, oitocentas e noventa mil, duzentas e noventa e seis) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal."

1. Documentos à disposição dos Acionistas: Todos os documentos e informações relacionados às matérias referidas acima encontram-se à disposição dos Acionistas na sede e no website da Companhia ("ri.locaweb.com.br"), bem como nos websites da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") ("www.cvm.gov.br") e da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("www.b3.com.br"), nos termos previstos na Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), e na Instrução da CVM nº 481, de 17 de dezembro de 2009, conforme alterada ("Instrução CVM 481").

2. Participação dos Acionistas na AGE: Poderão participar da AGE ora convocada os Acionistas titulares de ações emitidas pela Companhia, por si, seus representantes legais ou procuradores, ou, ainda, via boletim de voto à distância, sendo que as orientações detalhadas acerca da documentação exigida constam do item 12.2 do vigente Formulário de Referência da Companhia e capítulo IV do vigente Estatuto social da Companhia. Os Acionistas que participarem presencialmente ou por procurador devidamente constituído deverão comparecer à AGE munidos dos seguintes documentos: (i) um documento de identidade com foto, caso o Acionista seja pessoa física; (ii) o último estatuto ou contrato social consolidado e a documentação societária outorgando poderes de representação (ata de eleição dos diretores e/ou procuração), bem como documento de identificação com foto do(s) representante(s) legal(is), caso o Acionista seja pessoa jurídica; (iii) o último regulamento consolidado do fundo de investimento, o estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, além da documentação societária outorgando poderes de representação (ata de eleição dos diretores e/ou procuração), bem como documento de identificação com foto do(s) representante(s) legal(is), caso o Acionista seja fundo de investimento; (iv) comprovante de participação acionária na Companhia, emitido pela instituição depositária, com data máxima de 5 (cinco) dias anteriores à AGE, nos termos do artigo 126 da Lei das Sociedades por Ações; e, se for o caso, (v) instrumento de mandato e/ou documentos que comprovem poderes do representante legal do acionista, outorgada nos termos do parágrafo primeiro do artigo 126 da Lei das Sociedades por Ações.

Nos termos da Instrução CVM 481, a Companhia adotará sistema de votação à distância, permitindo que seus Acionistas enviem boletins de voto à distância por meio de seus respectivos agentes de custódia, do escriturador das ações da Companhia ou diretamente à Companhia, conforme orientações constantes do item 12.2 do vigente

Formulário de Referência da Companhia e no boletim de voto à distância a ser disponibilizado pela Companhia.

Em decorrência das medidas para enfrentamento e contenção da pandemia do Coronavírus (“COVID-19”) e em linha com as orientações oficiais, a Companhia informa as seguintes medidas que decidiu adotar, em caráter excepcional, para facilitar a participação de seus acionistas na AGE, principalmente por meio da alternativa de voto à distância. Desta forma, excepcionalmente para essa AGE, a Companhia:

(i) permitirá que a entrega do boletim de voto a distância, devidamente acompanhado da documentação nele requerida, seja realizada tanto: **(a)** por via física, mediante envio **diretamente na sede da Companhia**, à Rua Itapaiúna, nº 2.434, Bairro da Vila Andrade, CEP 05.707-001, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, aos cuidados da Diretoria de Relações com Investidores; quanto **(b)** por via eletrônica, enviada para o endereço eletrônico ri@locaweb.com.br. O acionista será responsável pela veracidade dos documentos enviados à Companhia;

(ii) dispensará o cumprimento das formalidades de reconhecimento de firma, autenticação, notariação, consularização e apostilamento dos documentos listados no edital de convocação e no boletim de voto a distância (inclusive) referentes à participação e votação na AGE; e

(iii) permitirá a apresentação de procurações assinadas por meio eletrônico em caso de constituição de procuradores para participação na AGE, nos termos do art. 126, §1º, da Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada.

A Companhia está comprometida com a adoção de medidas de combate à pandemia da COVID-19 e com a segurança de seus acionistas, colaboradores e comunidades onde atua. Aos acionistas que optarem por participar da AGE presencialmente, a Companhia informa que intensificou medidas de proteção e higienização de seus ambientes para recebê-los.

3. Apresentação dos Documentos para Participação na AGE: Com o objetivo de dar celeridade ao processo e facilitar os trabalhos da AGE, solicita-se aos Acionistas da Companhia que forem participar presencialmente da AGE a entrega dos documentos relacionados acima com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas a contar da hora marcada para a realização da AGE.

Não obstante o disposto acima, os Acionistas que comparecerem à AGE munidos de tais documentos, até o momento de abertura dos trabalhos, poderão participar e votar, ainda que tenham deixado de depositá-los previamente, conforme artigo 33, parágrafo único, do vigente Estatuto social da Companhia. O livro de "Presença dos Acionistas" será encerrado pelo presidente da mesa logo após a instalação da AGE e os Acionistas que comparecerem após o encerramento do referido livro poderão participar da AGE mas não terão o direito de votar em qualquer deliberação social, conforme artigo 32, parágrafos 1º e 2º, do vigente Estatuto social da Companhia.

São Paulo, SP, 09 de julho de 2020.

Gilberto Mautner

"Presidente do Conselho de Administração"